



Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
25/04/23 às 13 hs 48 min

Servidor Responsável

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

“Trata da criação do Programa “Adote uma Praça” no município de Mário Campos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de Mário Campos.

§ 1º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça:

- I.** Qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
- II.** Promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
- III.** Desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
- IV.** Estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Distrito Federal;
- V.** Alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria como um termo de cooperação, estipulando requisitos, direitos,



obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal de Mário Campos



JUSTIFICATIVA

O Programa Adote uma Praça permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas deste município em perfeitas condições de uso para a comunidade.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, o que reflete o compromisso social da instituição com a cidade onde está instalada, incluindo a associação da marca à atitude de preservação ambiental, retribuindo o consumo feito por seus clientes ou o uso de seus serviços, e colaborando para que a administração municipal contenha gastos.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Mário Campos, 24 de Abril de 2023.

Daniela Agostinho Henrique
Vereadora do Município de Mário Campos